

047/13



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 794/2013  
Ibitinga, 11 de julho de 2013.

Senhor Presidente:

96  
Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a substituição do PROJETO DE LEI Nº 050/13, que altera o Plano Plurianual, em razão de divergências de valores contido no mesmo.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos nossos cordiais protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0001316/2013  
Data: 11/07/2013 Horário: 17:30  
Legislativo - MTR 279/2013



**PROJETO DE LEI Nº 050/13**

**Altera o Plano Plurianual criado pela lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.**

**Art. 1.º** Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, acrescentando R\$ 245.850,00. ✓

**Art. 2.º** Ficam alteradas ações do Programa 0181, referente ao corrente exercício do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, acrescentando o valor de R\$ 245.850,00, sem, contudo alterar o valor do mesmo.   
350.000,00

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças.

**Art. 3.º** - Fica alterado o Programa 0009 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.000.000,00, passando para R\$ 431.166,67. ✓ Projeto n.º ?

**Art. 4.º** Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 557.760,00 acrescentando R\$ 413.333,33. ✓

**Art. 5.º** Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 acrescentando R\$ 150.000,00. ✓

**Art. 6.º** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

**Art. 7.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Ibitinga, 17 de junho de 2013.

DR. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

